

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019**  
**Processo de Licitação nº 741/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS**, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, reconhece ser **DISPENSÁVEIS DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, referente à contratação de pessoa jurídica, para fins de prestação de serviço especializado em compensação previdenciária - COMPREV.

A contratação será com a empresa **GESTOR UM CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.531.195/0001-57, com sede na Avenida Protasio Alves, nº. 2854, sala 502, bairro Petrópolis, cidade de Porto Alegre -RS, CEP 90.410-006, nos seguintes termos:

O objeto da presente dispensa consiste em contratar pessoa jurídica, para fins de prestação de serviço especializado em compensação previdenciária, conforme segue:

**1- ASSESSORIA EM COMPREV**

1.1 - Preenchimento do requerimento de compensação financeira e/ou análise de requerimento no sistema COMPREV (cadastramento) para RO – Regime de Origem e RI –Regime Instituidor;

1.2 - Digitalização de documentos e envio pelo sistema COMPREV; e;

1.3 - Acompanhamento dos processos de compensação até a sua efetivação (aprovação/reprovação).

**DO ORÇAMENTO**

1.1 Assessoria em Compensação Previdenciária		
PROCESSOS RO	Cadastramento	<b>R\$ 405,00</b> por processo
	Aprovação	<b>R\$ 335,00</b> por processo
PROCESSOS RI	Análise e cálculo	<b>R\$ 295,00</b> por processo

Nos processos RO, a contratante pagará o valor de **R\$ 405,00** após comprovação do cadastramento de cada processo e **R\$ 335,00** após a aprovação de cada um deles pelo INSS. Nos processos RI, a contratante pagará o valor de **R\$ 295,00**, após análise e cálculo de cada processo.

Estão inclusos nos valores desta Proposta Comercial todos os encargos decorrentes da prestação dos serviços conforme a legislação vigente.

Os serviços serão realizados durante o período de até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado por igual período desde que acordado entre as partes.

A presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 - Secretaria da Administração;

0001 – Manutenção do Fundo Próprio Municipal;

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.**

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

As despesas necessárias para realização dos serviços constantes na especificação do objeto serão por conta da contratada.

O Município efetuará o pagamento dos serviços prestados em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura, emitida conforme contrato n° xxx/2019 e edital de dispensa de licitação n° 014/2019.

Caseiros - RS, 24 de setembro de 2019.

**Leo Cesar Tessaro,  
Prefeito Municipal.**

**Registre-se e publique-se:**

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**TERMO DE ABERTURA e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**LEO CESAR TESSARO**, Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, resolve:

**Autorizar a dispensa de processo licitatório.**

**a) Modalidade** - Dispensa de Licitação

**b) Número** - 014/2019

**c) Embasamento** - Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

**d) Valor do contrato:** Nos processos RO, a contratante pagará o valor de **R\$ 405,00** após comprovação do cadastramento de cada processo e **R\$ 335,00** após a aprovação de cada um deles pelo INSS. Nos processos RI, a contratante pagará o valor de **R\$ 295,00**, após análise e cálculo de cada processo.

**e) Objeto** - O objeto da presente dispensa consiste em contratar pessoa jurídica, para fins de prestação de serviço especializado em compensação previdenciária – COMPREV.

Caseiros/RS, 24 de setembro de 2019.

**LEO CESAR TESSARO,**  
PREFEITO MUNICIPAL.

Caseiros/RS, 24 de setembro de 2019.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019**

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolve: - Autorizar a dispensa de licitação nº 014/2019 - Empresa: A contratação será com a empresa **GESTOR UM CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.531.195/0001-57, com sede na Avenida Protasio Alves, nº. 2854, sala 502, bairro Petrópolis, cidade de Porto Alegre -RS, CEP 90.410-006. O objeto da presente dispensa consiste em contratar pessoa jurídica, para fins de prestação de serviço especializado em compensação previdenciária – COMPREV. Caseiros/RS, 24/09/2019. Leo Cesar Tessaro. Prefeito Municipal de Caseiros – RS.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Leo Cesar Tessaro,**  
Prefeito Municipal.

Ao:  
Jornal Zero Hora – RS.